

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Rua Murilo Braga, 1887 - Centro - CEP. 77.500-000 - Fone: 863-1305

LEI N. 1.480, DE 10 DE MARÇO DE 1.995.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desapropriar áreas de terra e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação, por interesse público das áreas de terra a seguir caracterizadas:

I - Imóvel urbano com os seguintes limites e confrontações: partindo do marco n. 01 (um) que fica cravado a margem esquerda da estrada velha que vai para o Ribeirão onde tomam os seguintes rumos magnéticos 21o.30'NE dividindo com terras do Patrimônio Municipal pela estrada velha a distância de 445,00m. até o marco n. 02 (dois) que também fica cravado a margem esquerda da mesma estrada, daí segue com o rumo magnético de 74o.SE dividindo com terras do Sr. Aldenor Noleto Bezerra a distância de 240,00m. até o marco n. 03 (três), daí segue com o rumo magnético de 36o.30'SE dividindo com terras do Sr. Abel Rodrigues Miranda a distância de 240,00m. até o marco n. 04 (quatro), daí segue com o rumo magnético de 0o.S dividindo com terras ocupadas pelo Sr. Abel Rodrigues Miranda a distância de 25,00m. até o marco n. 05 (cinco), daí segue com o rumo magnético de 60o.NW dividindo com terras do Sr. Abidiel Siqueira Campos e distância de 238,00m. até o marco n. 06 (seis), daí segue com o rumo magnético de 19o.SW dividindo com terras do Sr. Abidiel Siqueira Campos a distância de 354,00m. até o marco n. 07 (sete) daí segue com o rumo magnético 66o.30'NW dividindo com terras do Patrimônio Municipal e a distância de 240,00m. até o marco n. 01 ponto de partida onde fecha o perímetro com uma área de 12.23.50 ha (doze hectares virgula vinte e três áreas virgula cinquenta centiares).

II - Imóvel com os seguintes limites e confrontações: partindo do marco n. 01 (um) onde tomam os limites seguintes, rumos magnéticos: 22o.NE a extensão de 360,00m (trezentos e sessenta metros) até o marco n. 02 (dois), daí segue com o rumo magnético de 77o.SE a extensão de 360,00m. (trezentos e sessenta metros) até o marco n. 03 (três) daí segue com o rumo magnético de 22o.SW a distância de 360,00m. (trezentos e sessenta metros) até o marco n. 04 (quatro), daí segue com o rumo magnético de 77o.NW a extensão de 360,00 (trezentos e sessenta metros),



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Rua Murilo Braga, 1887 - Centro - CEP. 77.500-000 - Fone: 863-1305

encontrando-se com o marco n. 01 (um) ponto de partida, fechando-se uma área de 12,96,00 (doze hectares virgula noventa e seis ares virgula zero zero centiares) limitando ao norte, sul, oeste com terrenos do Município e ao leste com terrenos do Sr. Itibere Brasil Sandes.

Art. 2o. - As áreas supra citadas se encontram dentro dos limites do Município de Porto Nacional.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrada às folhas n. 121-V até 122-V livro n. 10

JF/BM